DECRETO Nº 8.723, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 8.719, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do território do Município de Canela para fins de enfrentamento da epidemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o inciso XXVIII do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Canela;

Considerando a emissão do Decreto Municipal nº 8.700, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Canela.

Considerando a emissão do Decreto Municipal nº 8.707, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Canela para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.

Considerando a emissão do Decreto Municipal nº nº 8.719, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do território do Município de Canela para fins de enfrentamento da epidemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.

Considerando a necessidade de tomar-se medidas preventivas de impacto local em nosso Município de Canela, na tentativa de conter o avanço do COVID-19 (novo coronavírus) em nossa comunidade:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 8.719, de 1º de abril de 2020, por mais 48 (quarenta e oito) horas, extensíveis enquanto perdurar as situações de necessidade e calamidade pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Débora Brantes Prux da Silva
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se.

Vitor Ferreira Müller
Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Gestão